

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, RO
PROCESSO No. 22/CMC/95
11

LEI No 586/PMC/95

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM A SUFRAMA E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar convênio com a SUFRAMA, para repassar o valor equivalente a 02 (dois) salários mínimos.

Art. 2º - O valor do convênio será liberado até o 5º dia útil, de cada mês.

Parágrafo Único - O presente convênio vigorará a partir de 01.04.95 a 31.12.95.

Art. 3º - O convênio tem por fim o pagamento de 02 (dois) funcionários que prestarão serviços no posto da SUFRAMA instalado neste município.

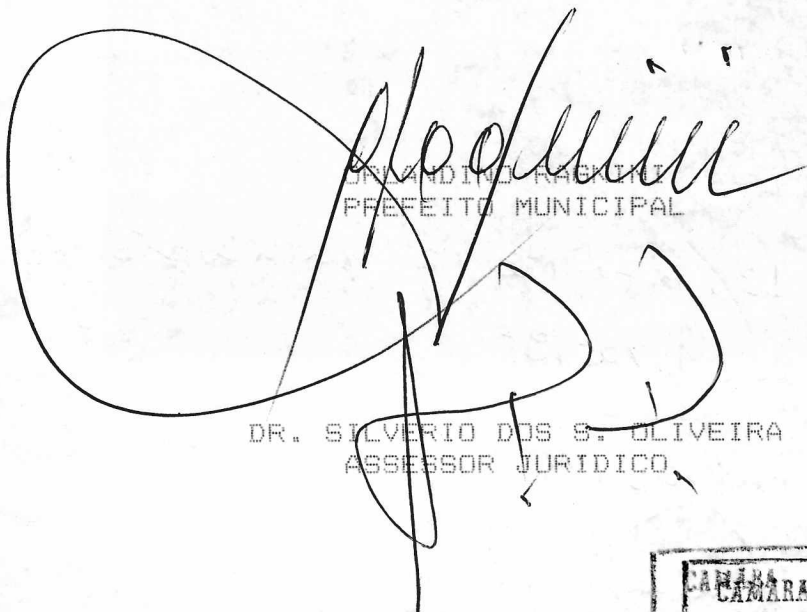
Art. 4º - Fica a convênida obrigada a fazer a prestação de contas do valor repassado mensal, pois não ocorrendo, será de imediato rescindido o convênio, sem prejuízo das medidas judiciais.

Art. 5º - A despesa para cobertura do referido convênio, correrá por conta do elemento despesa 3233 - Contribuições Correntes - Programação: 03.03.09.040.2.006

Orlandino Ragnini
Prefeito Municipal

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 1995, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 15 de maio de 1995.


ORLANDO RACKINI
PREFEITO MUNICIPAL

DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
ASSESSOR JURIDICO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACIAL RO	
PROCESSO No.	22/000/95
PROCESSO	12
PLS	

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ERRATA

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO No. 22/LDC/95
FLS. 15

Na Lei no 586/PMC/95 de 15 de maio de 1995,
onde se lê:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo
Municipal, a firmar convênio com a SUFRAMA, para repassar o va-
lor equivalente a 02 (dois) salários mínimos.

LEIA-SE:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo
Municipal, a firmar convênio com a SUFRAMA, para repassar o va-
lor equivalente a 02 (dois) salários mínimos, mensais.

Cacoal, 26 de maio de 1995

ORLANDINO RAGNINI
PREFEITO MUNICIPAL

DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
ASSESSOR JURIDICO